



Publicado em 07/12/2016
D.O.U nº 234, Seção 3, Pág. 152

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2016 - JFCE

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **Doutor BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ**, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações, e os Decretos nº. 5.450/2005 e 3.555/2000, resolve registrar os preços e demais condições resultados do **Pregão Eletrônico nº. 12/2016 – RP, Processo Administrativo nº. 1444/2016**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: WORKBOX COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 07.065.868/0001-19

Endereço: Rua: Izídio Cabral de Jesus, nº 110 - Parque Continental II - Guaralhos/SP

Telefone: (11) 4968-1800

E-mail: licitacao@workbox.com.br

Representante: EDSON SILVA

CPF: 166.921.588-18

RG: 24.619.048-6 - SSP/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Bem/Serviço	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Unid.	100	Cartucho toner de cor preta para impressora Lexmark MX611DHE, ref. 60F4X00/60FBX00(604X), original do fabricante do equipamento. Embalagem lacrada, com o selo holográfico estampado, com prazo de validade no mínimo de 12 meses. Com capacidade de impressão de 20.000 páginas.	LEXMARK/MX611DHE	R\$ 684,80	R\$ 68.480,00
03	Unid.	60	Cartucho toner de cor preta para impressora Lexmark T632, ref. 12A7462, original do fabricante do equipamento. Embalagem	LEXMARK/T632	R\$ 391,67	R\$ 23.500,00



		lacrada, com o selo holográfico estampado, com prazo de validade no mínimo de 12 meses. Com capacidade de impressão de 21.000 páginas.		
TOTAL				RS 91.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de assinatura.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1, 3.4.2 3.4.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nos termos do Decreto 7.892/2013;

4.1.1. A consulta para adesão deverá ser dirigida ao Diretor do Foro, na Secretaria Administrativa, no endereço Praça Murilo Borges, nº 01, 6º Andar- Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210, secad@ifce.jus.br, telefone 85 3521.2713, 2712;

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedor a sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

5.2. Estará a Fornecedor sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

5.2.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório, fique a Contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

I - advertência por infrações leves, assim entendidas aquelas que não ensejam prejuízos para a Contratante;

II - multas e suas consequências, conforme discriminado a seguir:

a) multa de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso da obrigação, limitada a **30 (trinta) dias corridos**;

b) a partir do **31º** (trigésimo primeiro) dia corrido de atraso será aplicada a multa de **10%** (dez por cento), cumulativa com a multa diária de **0,3%** (três décimos por cento) por dia adicional de atraso, limitada à incidência da multa a **14,5%** (quatorze inteiros e cinco décimos



por cento) sobre o valor dos itens empenhados em atraso, sendo que a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia corrido será aplicado o previsto na alínea "c";

c) multa de 16% (dezesesseis por cento) sobre o valor dos itens empenhados em decorrência da não entrega dos mesmos à Contratante, podendo haver a critério da Administração deste Órgão Público o cancelamento dos itens empenhados não entregues.

III - sem prejuízo da aplicação das multas previstas no inciso II e do previsto caput deste subitem 5.2.1., incidirá a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de a Contratada comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, fraudar a execução da contratação ou cometer fraude fiscal.

IV - se ocorrer algum dos eventos previstos no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que implique na necessidade de dilatação do prazo estabelecido do fornecimento, desde que os referidos eventos sejam justificados e comprovados mediante regular processo administrativo com aprovação da direção do foro desta Seção Judiciária, não haverá aplicação de penalidade em decorrência de entrega dos produtos além do prazo inicialmente avençado.

5.2.2 Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

5.4. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência Contratual a:

I – entregar OS MATERIAIS SOLICITADOS pelo supervisor do Setor de Almoxarifado, de acordo com as exigências estabelecidas pelo TERMO DE REFERÊNCIA:

I a) terá o prazo de 30(trinta)dias, a partir do dia subsequente do envio da NOTA DE EMPENHO através de correspondência eletrônica via E-MAIL pela Contratante;

I b) manter sempre atualizado o E-MAIL, fornecido na época de seu cadastramento durante toda a vigência contratual, para fins de recebimento de NOTA DE EMPENHO;

II – providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar impréstatível para o uso;

III - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;



IV - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V - respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo, devendo ainda, os seus empregados ou prepostos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa;

VI - manter durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por Servidor do Setor de Almojarifado ou Comissão instituída através de portaria para verificação e de acordo com as exigências das cláusulas editalícias, no prazo máximo de 08(oito) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação do material.

6.2.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o contratado, ou seja, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE:

I - receber o material entregue de acordo com as especificações, conforme todos os dispositivos do termo de referência;

II - efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste registro de preços;

III - comunicar, através de correio eletrônico ou fax, eventuais defeitos, garantindo o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local onde se encontra o bem defeituoso;

IV - garantir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde se encontram os bens, respeitado o sistema de segurança da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações que forem solicitadas em relação aos defeitos apresentados;

V - não permitir que terceiros não autorizados pela CONTRATADA intervenham nos bens durante o prazo de garantia;

6.3.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Setor de Almoxarifado, telefone 85 3521.2726.

7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

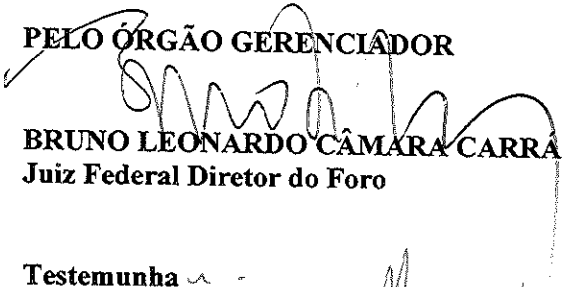
7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, 28 de novembro de 2016

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR


BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ
Juiz Federal Diretor do Foro

PELA(S) FORNECEDORA(S)


EDSON SILVA
Representante Legal

Testemunha

Nome: *Jeronimus Filho de Abreu*
CPF: *223.787.823-49*

Testemunha

Nome: *Samara C. Fernandes*
CPF: *370170.203-78*

subestação de energia elétrica do Prédio-Sede da Subseção Judiciária de Porto Alegre. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/12/2016 de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 Praia de Belas - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090020-05-34-2016. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/12/2016 às 13h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível no sítio www.jfrs.jus.br. Demais informações pelo e-mail licitacao@jfrs.jus.br. Processo Administrativo nº 0008340-46.2014.4.04.8001.

CLEVERTON TOSETTO AMARAL
Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo

(SIDE - 06/12/2016) 090020-00001-2016NE999999

5ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016

A Justiça Federal no Ceará torna público a publicação do Pregão Eletrônico nº 25/2016, para contratação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de bens, disponível no site www.comprasnet.gov.br. As propostas serão recebidas a partir de 07/12/2016 e a sessão de disputa de preços será realizada às 15h do dia 20/12/2016, sendo horário de referência o de Brasília. O edital está disponível no endereço eletrônico acima e, ainda, no site www.jf-ce.jus.br. A UASG da JFCE é 90006. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (85) 3521-2715.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016

A Justiça Federal no Ceará torna público a publicação do Pregão Eletrônico nº 26/2016, para contratação de serviços de publicação de avisos e licitação e afins, disponível no site www.comprasnet.gov.br. As propostas serão recebidas a partir de 07/12/2016 e a sessão de disputa de preços será realizada às 14h do dia 20/12/2016, sendo horário de referência o de Brasília. O edital está disponível no endereço eletrônico acima e, ainda, no site www.jf-ce.jus.br. A UASG da JFCE é 90006. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (85) 3521-2715.

Fortaleza, 29 de novembro de 2016.
JERÔNIMO FILHO DE ABREU
Supervisor da Seção de Licitações

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal no Ceará torna público o aviso de registro de preços conforme Ata nº 35/2016, c/ validade de 12 meses, pertinente ao Pregão Eletrônico 12/2016 e Processo Administrativo nº 1444/2016, sendo o objeto a aquisição de material de informática e a fornecedora a empresa Workbox Comercial Eireli - ME (CNPJ 07.065.868/0001-19). E quanto às especificações, quantidades e valor unitário referentes ao objeto são: Item 1 - Cartucho toner cor preta p/ impressora Lexmark MX611DHE, marca Lexmark, 100 unid., a R\$ 684,80; item 03 - Cartucho toner cor preta p/ impressora Lexmark T632, marca Lexmark, 60 unid., a R\$ 391,67..

Fortaleza, 6 de dezembro de 2016
JERÔNIMO FILHO DE ABREU
Supervisor da Seção de Licitações

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

O pregoeiro, abaixo, designado pela Portaria 29/16-GDF, torna público que realizará a licitação em epígrafe, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, com serviço de instalação, de mobiliário projetado para a Seção Judiciária da Paraíba; Sessão pública eletrônica na internet no site www.licitacoes-e.com.br; Início da disputa de preços: às 11 horas (horário de Brasília) do dia 21/12/16; Edital: sala de licitações desta JJPB, situada na Rua João Teixeira de Carvalho, 480-Brisamar-J. Pessoa/PB, ou pelos endereços eletrônicos www.jf-pb.jus.br (link Transparência Pública; Editais e Licitações) e www.licitacoes-e.com.br, sem ônus. Informações: (83) 2108-4164; fax: (83) 2108-4030; e-mail cpl@jfpb.jus.br; Marcos Antônio Braga Guimarães- Pregoeiro.

Em, 6 de dezembro de 2016
MARCOS ANTÔNIO BRAGA GUIMARÃES
Supervisor da Seção de Licitações e Contratos

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2016 - UASG 090007

Nº Processo: 808/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de informática (cabo adaptador, teclado, mouse, fonte, memória, etc). Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 07/12/2016 de 08h00 às 11h59 e de 12h00 às 17h59. Endereço: Rua Doutor Lauro Pinto, 245 - Candelária NATAL - RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090007-05-24-2016. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/12/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SOLANGE MARIA NOBRE OLIVEIRA
Supervisora
Substituta

(SIDE - 06/12/2016) 090007-00004-2016NE000005

DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 03/2016-JFRN, cujo objeto é a contratação futura de SERVIÇOS GRÁFICOS, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 15/2016 - JF/RN, assinado em 29/11/2016, com vigência até 28/11/2017, PA nº. 769/2016-JF/RN. Partes signatárias: Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, CNPJ nº 05.441.836/0001-45 e empresa LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME, CNPJ 07.805.649/0001-29, nos itens e respectivos valores unitários, item 01, R\$ 8,50, no item 02, R\$ 7,00, item 03, R\$ 6,50, item 04, R\$ 7,50, item 05, R\$ 13,50, item 06, R\$ 21,00, item 07, R\$ 32,00, item 08, R\$ 52,00, item 09, R\$ 346,00, item 10, R\$ 106,00.

A Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 04/2016-JFRN, cujo objeto é a aquisição de licenças ANTIVÍRUS e ANTISPAM, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 16/2016 - JF/RN, assinado em 06/12/2016, com vigência até 05/12/2016, PA nº. 442/2016-JF/RN. Partes signatárias: Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, CNPJ nº 05.441.836/0001-45, com as seguintes empresas e respectivos valores unitários: QUALITEX TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ 10.224.281/0001-10: item 01, R\$ 76,40, no item 02, R\$ 76,40 e RB TECNOLOGIA, CNPJ 09.403.275/0001-40, item 03, R\$ 115,45, item 04, R\$ 115,45.

Em, 6 de Dezembro de 2016
MAGNUS HENRIQUE DE MEDEIROS
Diretor da Secretaria Administrativa

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016

O presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, torna público que resolveu:

Homologar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2016, realizada em 04/11/2016, por estar de acordo com a legislação em vigor. O objeto foi adjudicado ao seguinte proponente: MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS - ME (CNPJ 15.643.028/0001-14) a qual apresentou proposta de preços na ordem de R\$ 18.950,00 (Dezoito mil novecentos e cinquenta reais). O referido apresentou proposta mais vantajosas de acordo com edital. Homologação em 05/12/2016.

Homologar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2016, realizada em 01/12/2016, por estar de acordo com a legislação em vigor. O objeto foi adjudicado ao seguinte proponente: SOMA AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA (CNPJ 37.594.793/0001-24) a qual apresentou proposta de preço de taxa de agenciamento na ordem de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento). O referido apresentou proposta mais vantajosas de acordo com edital. Homologação em 05/12/2016.

ARNALDO MASCARENHAS BRAGA

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016

O pregoeiro Romeu José Jankowski Júnior, designado pela portaria nº 14/2016, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 08/2016, com alteração no item dos documentos de Habilitação do Edital, alteração no item das obrigações da Contratada no Termo de Referência (Anexo I do Edital), e alteração da data de realização do mesmo para o dia 21 de dezembro de 2016 às 08:30 horas na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás.

O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado ou no site <http://transparencia.cau.gov.br/?p=1085>.

ROMEU JOSÉ JANKOWSKI JÚNIOR

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 27/2016

Processo: GT22/2012. Contrato: 31/2012. Objeto: reajuste contratual e prorrogação, por mais 12(doze) meses, do contrato de prestação de serviços de call center. Valor total global: R\$ 1.063.115,64 (um milhão sessenta e três mil cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos), anual. Fundamento legal: art. 40, inciso XI, e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Contratado(a): CPP Call Center Paraná, CNPJ sob o nº 10.538.729/0001-70. Assinaturas: pelo(a) Contratante: Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz, Presidente do CAU/BR; pelo(a) Contratado(a): Patrícia Helena Valle Pinto Coelho, Sócia Administradora.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ

AVISO

Contratação Cartão Combustível. Processo Administrativo 2016/ADM/07.0154-00. DECLARO, para os devidos fins, que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso V da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROC. ADM. Nº2016/ADM/07.0154-00. Comunicando desta forma a Homologação da contratação da Empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº42.194.191/0001-10, no valor Estimado anual de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), mais taxa administrativa de 3% em cima do valor gasto, pelo período de 12 meses, sendo a forma de pagamento mensal, conforme fatura apresentada, para atender todo o Estado do Paraná.

Curitiba, 5 de dezembro de 2016.
JEFERSON DANTAS NAVOLAR
Presidente do Conselho

AVISO DE RENOVAÇÃO

Processo ADM: 2016/ADM/10.0225-00.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, vem por meio deste comunicar a renovação do contrato celebrado junto a Empresa BREMATUR PASSAGENS E TURISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ 82.524.232/0001-00, proveniente o contrato Nº 0010/2015, por mais um período de doze (12) meses, tendo como objeto serviço de fornecimento de passagens, cotações, reservas e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, calculado sobre o valor de cada item do contrato, não tendo acréscimo algum na taxa cobrada de 0%.

Curitiba, 5 de dezembro de 2016.
JEFERSON DANTAS NAVOLAR

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ/MF: 14.892.247/0001-74

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

Contratada: CASA VILAREI CARIMBOS LTDA-ME; CNPJ: 33.144.072/0001-61; Processo nº 2015-5-0660; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de carimbos e borrachas; Previsão Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.0.001; Total Estimado R\$ 1.261,00; Vigência: 06.12.2016 a 05.12.2017; Carta Contrato: 003/2016;

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços CFA nº 03/2016. Empresa INOVA CONSULTORIA, SISTEMAS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Processo SEI CFA nº 476900001170/2016-83. Objeto: Fornecimento de licenças de uso de software de gestão, em ambiente web, para o Conselho Federal de Administração e seus Regionais, por 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades definidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2016 e seus anexos. Valor Global: R\$ 3.339.999,87 (três milhões trezentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos). Data da Assinatura: 06/12/2016.